

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 139/94

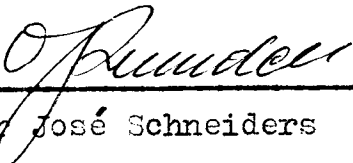
ALTERA A ALÍQUOTA FIXADA NA LETRA "A" DO ARTIGO
12 DA LEI Nº 104/93 DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reduzir a alíquota constante na letra "a" do artigo 12 da Lei nº 104/93 de 25 de outubro de 1993, de 2% (dois por cento) para 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de março de 1994, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 14 de março de 1994.


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal

Pref. Mun. São João do Oeste

Declaro que foi publicado no D.O.U.

PUBLICO de 14 / 03 / 94

a 25 / 03 / 94

Ano

Responsável